



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação da Política Municipal de Proteção e Acolhimento a Servidoras Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, com o objetivo de fortalecer o compromisso institucional do Município de Juiz de Fora com a garantia dos direitos das mulheres e com o enfrentamento da violência de gênero.

A Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), em seu art. 9º, § 2º, inciso I, já prevê a possibilidade de remoção de servidoras públicas vítimas de violência doméstica como medida de proteção. Entretanto, a ausência de uma política pública local específica compromete a efetividade desse direito e torna o atendimento das servidoras pulverizado e, muitas vezes, ineficiente.

A proposta em tela não altera o Estatuto dos Servidores Municipais nem impõe obrigações diretas ao Poder Executivo, respeitando os limites da iniciativa parlamentar. Seu objetivo é instituir diretrizes gerais, que poderão ser regulamentadas por decreto, a fim de assegurar:

- Acolhimento digno e escuta qualificada às servidoras vítimas de violência;
- Articulação com a rede de apoio e encaminhamento adequado;
- Orientação institucional sobre os direitos da servidora, inclusive quanto à possibilidade de remoção por risco à integridade.

A medida reforça a humanização das relações no serviço público, promove o respeito à dignidade da mulher e contribui para a prevenção de novos episódios de violência, inclusive no ambiente de trabalho.

Diante disso, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres pares, na certeza de que ela representa um avanço na proteção às mulheres e na consolidação de políticas públicas mais justas, inclusivas e sensíveis.

Palácio Barbosa Lima, 18 de junho de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante